

Observando os limites anuais de execução.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor em 1º de janeiro de 1972.

Prefeitura Municipal de Loures do Sul 30 novembro de 1971

Prefeito: — Luiz Gonzaga Cabral Campes

Secret: — Antônio Prante

LEI - nº 340

Estabelece o quadro de funcionários do Município, fixando-lhes os respectivos vencimentos e outras providências:

1ª Câmara Municipal de Loures do Sul aceita e em conformidade a lei:

Artigo 1º - O quadro geral dos funcionários do Município de Loures do Sul a partir de 1º de janeiro de 1972 e respectivos vencimentos anuais passarão a ser os seguintes:

QUADRO GERAL DOS FUNCIONÁRIOS

CLASSIFICAÇÃO	CARGOS	VENCIMENTOS ANUAIS
	<u>1 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura</u>	
02 - 1	Secretário contador	6.000,00
1	Oficial administrativo	1.320,00 7.320,00
	<u>3 - Serviço de Fazenda</u>	
11 - 1	Exator	3.000,00
12 - 1	fiscal geral	2.400,00 5.400,00
	<u>6 - Serviço de Educação, Saúde e Assistência Social</u>	
61 - 16	professoras Rurais	20.736,00
72 - 1	médico sanitarista	8.400,00 29.136,00
	<u>8 - Serviço Municipal de Estradas de Rodagem</u>	
42 - 1	Encarregado do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	3.000,00
1	motorista	2.880,00

10	Encargados de construção de estradas	1500000	20.88000
	9 - SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS		
1	Encargado	2.40000	2.40000
	Artigo 2º - Ficam criadas as funções gratificadas:		
1	Fachineira	60000	
1	Encargado do serviço de televisão	12000	
1	encargada do serviço de biblioteca	96000	
1	encargada da Supervisão da ENFE	96000	
2	encargados do ensino pré-primário	480000	8.04000

Artigo - 3º - professores contratados do "2º ciclo" escolas normal "Severino Colares" 6,00 por aula extra.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1972.

Prefeitura Municipal de Loures do Sul, 30 de novembro 1971

Prefeito: - Luiz Gonzaga Cabral Campos

Secret: - Antonio Abrantes

LEI Nº 341

ORÇÁ E RECEITA E FIXA A DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE 1972.

A Câmara Municipal de Loures do Sul, deuta e em sancionamento a seguinte lei:

Artigo 1º A Receita do Município de Loures do Sul, para o exercício de 1972, é estimada em R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), de acordo com a seguinte discriminação em categorias e sub-categorias econômicas: